



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1372/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da LEI 1.224/2015 e LEI 1276/2016 sobre o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Paraíso - DOEMSAP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei nº. 1.224/2015, de 11 de Março de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A publicação do Diário Oficial Eletrônico do município de Santo Antonio do Paraíso será feita no site oficial da Prefeitura Municipal no Link do Diário Oficial, disponível em <http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-do-municipio>

Art. 2º - O inciso I do Art. 1º da Lei nº. 1.224/2015, de 11 de Março de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Os atos Oficiais do Executivo, do Legislativo e da Autarquia - SAMAE, será confeccionada em peça única e ficarão disponíveis no site <http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-do-municipio>

Art. 3º - Fica revogado na sua totalidade o inciso II do Art. 1º da Lei nº. 1.224/2015, de 11 de Março de 2015.

Art. 4º - Fica revogado na sua totalidade o Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº. 1.224/2015, de 11 de Março de 2015.

Art. 5º - O inciso I do Art. 1º da Lei 1.276/2016, de 12 de fevereiro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

I - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Paraíso, será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais,



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <u>20 / 10 / 2017</u>	
EDIÇÃO <u>1474</u>	
<i>Wanderley Martins Ferreira</i> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

estaduais, municipal e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art. 6º - O inciso II, III do Art. 4º da Lei nº. 1.224/2015, de 11 de Março de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

II – A numeração será sequencial e ininterrupta.

III – Seções específicas para os atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia SAMAE.

Art. 8º - Fica revogado na sua totalidade o Inciso IV do art. 4º da Lei nº. 1.224/2015, de 11 de Março de 2015.

Art. 9º - O art. 6º da Lei nº. 1.224/2015, de 11 de Março de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - É obrigatória a disponibilização na íntegra, do conteúdo do Diário Oficial do Município de Santo Antonio do Paraíso, em meio eletrônico, através do sítio Oficial da Prefeitura Municipal – www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br, junto à rede mundial de computadores.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de outubro de 2017.



WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <u>20</u> / <u>10</u> / 2017	
EDIÇÃO <u>1474</u>	
<i>Wanderley</i> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	